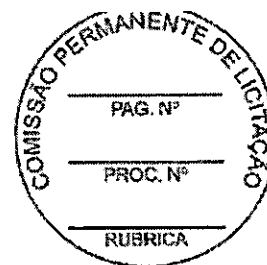




PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



Contrato nº 012.004/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA, REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM ZÉ DOCA (MA), E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DA CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E A EMPRESA LIDER CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Zé Doca, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, com sede na Militar, Vila do Bec, na cidade de ZÉ DOCA/MA, e Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 10.807.724/0001-03 (FMS), doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por Secretário Municipal de Saúde Emmanuel Paullino Sousa Moraes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 045.046.413-05, e a empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.425.304/0001-20, endereço ENDEREÇO: RUA DR. PAULO RAMOS, 45, CENTRO, BACABAL/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Dayane Amorim de Castro, CI nº 038232552009-3 SESP MA, CPF nº 604.781.203-22, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do Processo Licitatório 004/2026, Concorrência - Eletrônica nº 001/2026, homologado em 04/03/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA, REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM ZÉ DOCA (MA), E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DA CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados no âmbito do Município de ZÉ DOCA, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo 05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.2. Os serviços objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 1. DADOS BANCÁRIOS Banco do Brasil Agência 0528-2 Conta Corrente nº 86155-3

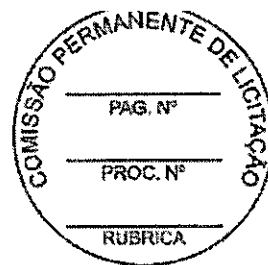
3.1. O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 360.215,57 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente através de boletim de medição e demais documentos pertinentes.

3.2.1. O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



a) Identificação dos valores devidos;

b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;

c) Liquidação e pagamento;

3.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria de Obras**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA 1. **DADOS BANCÁRIOS Banco do Brasil Agência 0528-2 Conta Corrente nº 86155-3**

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

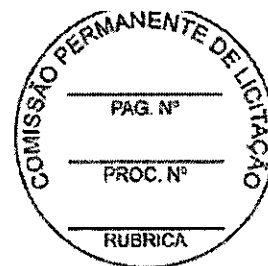
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(5,8/100)}{365} = 0,0001589$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.12.10.301.0022	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA EM SAÚDE
02.12.10.301.0022.2923.0000	MANUTENÇÃO DA SAMU
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE
02.06.10.302.0075	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.06.10.302.0075.2022.0000	MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. - FUS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

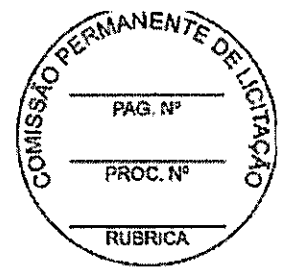
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 24/07/2026 até 22/09/2026, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



6.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

I - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

II - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;

III - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados.

IV - Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.

V - Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI - Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

VII - Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua viatura de apoio, as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

VIII - Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- 9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- 9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.
- 10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
 - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
 - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
 - b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
 - b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
 - b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
 - I - Advertência por escrito;
 - II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Zé Doca, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços constantes nestes contratos serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Serviços Públicos, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Zé Doca os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo:

No caso de ocorrer prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados da seguinte forma:

$$P = PO \times \{0,60 \times (M/Mo) + 0,20 \times (I/Io) + 0,20 \times (C/Co)\}$$

Onde:

P = Preço unitário reajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



PO = Preço unitário contratual do serviço (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês do reajuste;

Mo = Piso salarial da categoria município, ou acordo de dissídio coletivo de trabalho, no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês do Reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, editado pela Fundação Getúlio Vargas, no Mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro do óleo diesel, no município de Salgueiro/PE, no mês da apresentação da proposta (valor este incluso na composição de custos)

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

ZÉ DOCA - MA, 24 de Julho de 2026.

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CONTRATANTE

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2025

CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
DAYANE AMORIM DE CASTRO
Data: 24/07/2026 16:02:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYANE AMORIM DE CASTRO
CPF nº 604.761.203-22

TESTEMUNHA 1


969 780 433-00

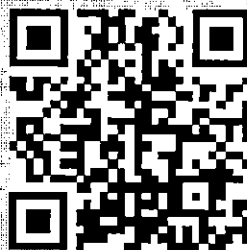
TESTEMUNHA 2


436. 861. 233 - 04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 5ac90e81-e701-4de5-b46d-81b57198b458

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Emannuel Paullino Sousa Morais

CPF: 045.XXX.XXX-05

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 24/07/2026 14:09:58 (GMT-03:00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LIDER CONSTRUTORA LTDA.

O Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais, conforme portaria 011/2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal, e

Considerando o Contrato nº 012.004/2026, firmado com a empresa LIDER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.425.304/0001-20. Considerando o Contrato nº 0012.004/2026 Processo Administrativo nº 004/2026.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizes DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024. Em conformidade com o estabelecido no edital do Concorrência - Eletrônica nº 001/2026 no item 21.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor com formação em engenharia para acompanhar a entrega a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

RESOLVE

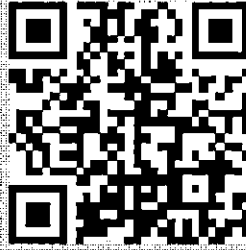
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Isaias dos Santos Moreira Barros ~~Portaria Isaias XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria 025/2024~~ - CPF ~~056.350.283-57~~, como Fiscal do Contrato nº 0012.004/2026, firmado com a empresa - LIDER CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA, REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM ZÉ DOCA (MA), e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, Concorrência - Eletrônica nº 001/2026 e na proposta firmada pela contratada.

ZÉ DOCA - MA, 24 de Julho de 2026.

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário Municipal de Saúde
011/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 4a25bdd8-d9b8-4113-89d2-0c30f3cb806b

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Emanuel Paullino Sousa Morais

CPF: 045.XXX.XXX-05

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 24/07/2026 14:09:39 (GMT-03:00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 25 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA O FISCAL DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO, FLAVIANA VILAR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e respaldada no artigo 64, parágrafo X e Artigo 65 parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. NOMEAR, para o cargo comissionado de Fiscal de Obras do Município de Zé Doca - MA o Senhor, **ISAÍAS DOS SANTOS MOREIRA BARROS**, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Flaviana Vilar Rodrigues
FLAVIANA VILAR RODRIGUES
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULINO NEVES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026 CP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026CP. – Processo Adm. Nº 056.04/2026 .01– PMPN. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS E A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE SUAS VIAS DE ACESSO NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO:** UCHOA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: Nº 10.811.637/0001-11. **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR R\$ 1.507.134,19 (Um Milhão Quinhentos e Sete Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2026. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAN. TERMO DE CONTRATO Nº 202/2026. OBJETO: **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP- BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG.** VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e D P DI VIANA SERRA ME, inscrita no CNPJ Nº 24.264.952/0001-80. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011.004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99 e CNPJ: Nº 10.807.724/0001-03, FMS, **LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 54.425.304/0001-20, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA. REFORMA DO CAMPO DA VILA NOVA, VILA NOVA, ZÉDOCA (MA), e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** CONFORME CLASULA CONTRATUAL, **VALOR:** de R\$ 851.810,95 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), **RAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Infraestrutura, **Alexandre Magno de Aguiar Barroso Portaria nº 164/2025, e Srª. Dayane Amorim de Castro, CI nº 038232552009-3 SESP MA, CPF nº 604.781.203-22, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 012.004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e CNPJ: Nº 10.807.724/0001-03, FMS, **LIDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 54.425.304/0001-20, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - MA, REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU EM ZÉ DOCA (MA), E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA DA CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** CONFORME CLASULA CONTRATUAL, **VALOR:** de R\$ 851.810,95 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), **RAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário Municipal de Saúde, **Emanuel Paulino Sousa Morais, Portaria nº 011/2025, e Srª. Dayane Amorim de Castro, CI nº 038232552009-3 SESP MA, CPF nº 604.781.203-22, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 24 de julho de 2026.

CONVOCAÇÃO

**SPPAMA/MA - SINDICATO DOS PESCADORES
PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DO MUNICÍPIO
DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
CNPJ Nº 43.498.539/0001-25**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO SUBSCRIÇÃO: ANA CRISTINA MORAES ESCORCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.287.033-03, na qualidade de representante e subscritora convocante. A subscritora infra-assinada, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os integrantes da categoria profissional dos Pescadores e aquicultores, profissionais e artesanais de Magalhães de Almeida/MA, que exercem suas atividades no âmbito do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO**, a ser realizada na forma presencial, no endereço abaixo especificado, observando o seguinte cronograma e ordem do dia: **DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA: 24/08/2026 HORÁRIO:** Primeiras convocações às 08h00min (com maioria absoluta) e segunda convocação às 08h30min (com qualquer número de presentes). **LOCAL:** Sede Social, localizada na Lagoa do Bacuri, S/N, Bairro Centro, Magalhães de Almeida/MA, CEP: 65560-000. **CATEGORIA PRETENDIDA:** Pescadores e aquicultores, profissionais e artesanais de Magalhães de Almeida/MA. **BASE TERRITORIAL PRETENDIDA:** Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão (Abrangência Municipal). **ORDEM DO DIA** Deliberação e expressa **RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO** do **SINDICATO DOS PESCADORES PROFIS- SIONAIS E ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA/MA - SPPAMA/MA;** 2. Ratificação e/ou adequação do Estatuto Social da entidade; 3. Ratificação da descrição da categoria profissional e da base territorial aprovadas; 4. Atuação da Comissão Eleitoral constituída sob a Presidência da Sra. LUCIANA JOSUÉ DE MELO SPINDOLA (CPF: 019.178.743-40); 5. Eleição, apuração de votos e ratificação/posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 6. Ratificação do mandato diretivo (08/09/2025 a 08/09/2029); 7. Outros assuntos de interesse geral da categoria. Informa-se que o presente Edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU na data de 03/08/2026 e em jornal de circulação na base territorial pretendida na data de 03/08/2026, em estrito cumprimento ao prazo mínimo de antecedência de 20 (vinte) dias antecedendo a realização da assembleia, nos termos do § 1º do art. 3º da Portaria MTE nº 3.472/2023. Magalhães de Almeida/MA, 21 de julho de 2026. ANA CRISTINA MORAES ESCORCIO Subscritora Convocante - CPF: 060.287.033-03 Escorcio.



doravante designado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde – SAAS/SES, a Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00065468796-0 (SSP/MA) e inscrita no CPF sob nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta Cidade, conforme ato de Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 1135 de 10 de abril de 2026, em razão do erro material referente ao item 3.6 da Cláusula Terceira do Contrato nº 64/2026/SES - Processo SEI nº 2026.110222.07002, celebrado com a Empresa Acord Farmacêutica Ltda, comunica que fica alterada a seguinte informação: ONDE-SE LÊ: 3.6 O Prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitido pela área competente do Departamento Estadual de IST/Aids e Hepatites Virais da Secretaria de Estado da Saúde. LEIA-SE: 3.6 O Prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela área competente da Superintendência da Assistência Farmacêutica/SUAF/GERAFARM/SES da Secretaria de Estado da Saúde. Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas no Contrato nº 64/2026/SES. São Luís (MA), 10 de agosto de 2026. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde – SAAS/SES CONTRATANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA Processo Start Gov nº SSP/01282/2026 Processo SEI nº 2025.190101.16788. **OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o equipamento tipo nobreak, marca Legrand, modelo Keor BR 20KVA, responsável por manter a alimentação do Datacenter da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão. TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 06/2026 A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, no uso de suas atribuições, vem por meio desta retificar o CNPJ da empresa a ser contratada constante do Termo de Autorização nº 06/2026 do Processo SEI nº 2025.190101.16788, publicado no Diário Oficial do Estado, Publicações de Terceiros, edição nº 141, página 52, do dia 07/08/2026: Onde se lê: “CNPJ sob o nº 52.618.319/0001-05” Leia-se: “CNPJ sob o nº 52.618.139/0001-05” São Luís, 10 de agosto de 2026. **Maria Augusta de Andrade Ribeiro** Secretária de Estado da Segurança Pública-SSP/MA Mat.00410977.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

ERRATA Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2022 - GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH** e a empresa **EXPRESSO SALADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.072/0001-20, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.27662 -EMSERH**, tendo como objeto a “PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE”, referente ao CONTRATO Nº 462/2022 – GCC/EMSERH, publicado no Diário Oficial do Maranhão (MA) em data 07.08.2026, disponibilizado à fl. 08 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 462/2022GCC/EMSERH. **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.27662 - EMSERH. CONTRATO Nº 462/2022GCC/EMSERH.**SIGNATÁRIO:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, pela Contratante. **São Luís (MA), 10 de agosto de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026- TERMO DE CONTRATO

Nº 012.004/2026 A Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do dia 03/08/2026, Edição nº 137/2026, Página 25, **Onde se lê:** 851.810,95 (oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), **LEIA-SE:** R\$ 360.215,57 (trezentos e sessenta mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca-MA, 08 de agosto de 2026. José Neres Castelo Lemos. Agente de Contratação do Município.

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MORADA NOVA CANTO GRANDE

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MORADA NOVA CANTO GRANDE CNPJ Nº 50.465.174/0001-06 é uma Entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socio-educativo. SEDE e FORO: na Comunidade Povoado Canto Grande, s/n, Zona Rural, São João dos Patos – Maranhão, CEP nº 65.665-000. **OBJETIVOS:** A Associação tem por finalidade congregar, organizar e representar produtores rurais, promovendo o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e demais atividades produtivas do meio rural, bem como a melhoria das condições econômicas e sociais de seus associados, mediante ações de cooperação, capacitação, assistência técnica, acesso a insumos, máquinas, equipamentos, crédito, programas e políticas públicas, comercialização da produção, agregação de valor aos produtos, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável, podendo, para o cumprimento de seus objetivos, celebrar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos com órgãos públicos e entidades privadas, sempre sem finalidade lucrativa e em benefício de seus associados e da comunidade. **FINALIDADES:** I. Promover e incentivar a agricultura na localidade; II. Incentivar e promover a cultura e saúde; III. Incentivar a preparação profissional de agricultores da localidade; IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável; V. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas; VI. Promover o voluntariado; VII. Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção da saúde física e mental; VIII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto; IX. Promover e desenvolver a união aos associados na defesa dos seus interesses lutando por condições dignas de vida; X. Estimular e defender o desenvolvimento sustentável local, conjugando esforços com outras entidades; XI. Participar junto a entidades de outros setores nos campos associados e sociais que visem interesses comuns; XII. Estimular a mais ampla integração entre todos os associados, visando o acesso dos mesmos aos seus direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais; XIII. Buscar e utilizar todos os mecanismos disponíveis, como programas ou projetos de orientação socioeconômica, entre outros, para atendimento aos associados e seus familiares; XIV. Elaborar programas e projetos em parceria com setor privado, bem como, com o poder público nas suas diferentes esferas; XV. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados; XVI. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá: a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; XVII. Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; XVIII. Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. XIV – Promover o fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural sustentável; XX – Buscar parcerias com órgãos públicos e privados para implantação de projetos produtivos,